



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETIVO**

Locação de espaço para eventos devidamente equipado, inclusive coquetéis e coffee breaks, para o Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas 2023, que será realizado nos dias 11 a 13 de setembro de 2023, acordo com especificações a seguir estabelecidas, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei Nº 8.666/93.

### **2. JUSTIFICATIVA**

O Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas – ENCCO é um evento anual que congrega Conselheiros e servidores das Corregedorias, Ouvidorias e dos Controles Internos dos Tribunais de Contas do Brasil.

O ENCCO é coordenado pelo Instituto Rui Barbosa (IRB), por meio do Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social, cujo Presidente, Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales, também preside o TCE anfitrião deste ano. Conta com o apoio de todos os institutos do sistema de controle externo do Brasil: ATRICON, CNPTC, ABRACOM, AUDICON, AMPCON, bem como do CONACI.

Um dos principais objetivos do ENCCO é fomentar e disseminar o conhecimento nas áreas de Corregedoria, Ouvidoria e Controle Interno dos Tribunais de Contas do país, promovendo o compartilhamento de ideias, informações e experiências, na busca pelo aprimoramento e fortalecimento destas unidades e, com isso, a melhoria crescente e contínua dos resultados efetivos dos Tribunais de Contas.

Haverá reuniões técnicas, realizadas simultaneamente, destinadas exclusivamente aos membros e servidores das Ouvidorias, das Corregedorias e dos Controles Internos dos Tribunais de Contas, momento em que serão discutidos pontos relevantes afetos aos trabalhos destas unidades. Dentre outros assuntos, a pauta contempla a elaboração das Cartas de Compromissos de cada uma das temáticas, as quais serão lidas ao final da programação, como já é tradição do evento.

A iniciativa busca a melhoria crescente e contínua dos resultados efetivos na atuação das Corregedorias, Ouvidorias e Controles Internos das Cortes de Contas brasileiras e de seus jurisdicionados, com destaque para o Controle Social das Políticas Públicas, a partir da construção de um espaço propício ao intercâmbio de conhecimentos, ideias, informações e experiências, visando ao aprimoramento e fortalecimento dessas instituições.



#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Locação de espaço para eventos devidamente equipado, inclusive coquetéis e coffee breaks, para o Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas 2023, que será realizado nos dias 11 a 13 de setembro de 2023, conforme o seguinte:

##### 4.1 Instalações:

<b>Formato</b>	<b>Pessoas</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Nº dias</b>
Auditorio	250	10/09 8:00	10/09/2023 18:00	1
Auditorio	180	11/09 8:00	11/09/2023 18:00	1
Auditorio	120	11/09 8:00	11/09/2023 18:00	1
Auditorio	250	11/09 8:00	13/09/2023 18:00	3
U	10	11/09 8:00	13/09/2023 18:00	3
U	10	11/09 8:00	13/09/2023 18:00	3
Auditorio	250	14/09 8:00	14/09/2023 18:00	1

##### 4.2 Alimentação:

<b>Serviço</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>QTD</b>
Serviço de Sala: Água Mineral, Café, Chá e Petit Four Doce e Petit Four Salgado	11/09 08:00	13/09/2023 18:00	300
Coquetel Completo	11/09 20:30	11/09/2023 22:30	350
Coffee Break	12/09 16:00	12/09/2023 16:30	300

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.1 O TCE/RN terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, nas formas previstas na Lei nº 8.666/93;

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

a) Prestar as informações ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

b) Proceder ao pagamento do objeto contratados;

c) Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida em data e horário do fornecimento do objeto;

e) Verificar, por meio de servidor designado, se o objeto está em estreita conformidade com as especificações e características consignadas na respectiva proposta de preços;



f) Comunicar, de imediato, qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;

g) Sustar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços contratada;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

6.1 A contratada é responsável, direta exclusivamente, pelo fornecimento do objeto e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

6.1 Disponibilizar todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nota fiscal/fatura discriminada. O pagamento da despesa pelo CONTRATANTE será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a prestação do serviço e devidamente atestado por Comissão ou Servidor, como também, consoante apresentação das certidões exigíveis nos normativos vigentes;

7.2 A fatura entregue em desacordo será devolvida à Contratada para a devida correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, sendo que, após a sua reapresentação, correrá novo prazo para pagamento;

Natal, 10 de agosto de 2023.

**André Gustavo Almeida**  
Coordenador Geral da Escola de Contas